CÂMARA MUNICIPAL
DOIS IRMÃOS - RS
PROTOCOLO
EM : 29 / 07 / 2002
HORA : 10 hrs 15 min
ASS ;

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.946/2002

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER IMÓVEL EM DOAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

JUAREZ STEIN, Prefeito Municipal de Dois Irmãos, no uso de suas atribuições legais que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação o imóvel que descreve, de propriedade da Fundação Assistencial de Dois Irmãos:

"Lote nº 01, com área de 1.920,00m², sem benfeitorias, situado no Bairro Beira Rio, nesta cidade, de forma retangular, confrontando do Norte, em 80,00 metros, com terreno de José Remi Moraes, ao Sul, em 80,00 metros, com terreno de José Remi Moraes, ao Leste, em 24,00 metros, com a Rua Travessão São Miguel, ao Oeste, em 24,00 metros, com terreno de José Remi Moraes, distante 13,00 metros da esquina da Rua Travessão São Miguel com a Estrada de Acesso, ao Norte. O imóvel está matriculado sob o nº 13.388, do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Dois Irmãos, RS."

Art. 2º - O Imóvel descrito no Artigo 1°, destina-se à Creche Municipal.

Parágrafo Único – Em caso de desativação das atividades da Creche, o imóvel deverá reverter ao Patrimônio da Fundação Assistencial de Dois Irmãos.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art.4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS, RS, 25 DE JULHO DE 2002.

JUAREZ STEIN,
PREFEITO MUNICIPAL.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GUIDO PAULO MÜLLER,
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.

Rua Berlim, 240 - Centro - Cx. P. 141 - Tel/Fax: 0xx51 564.1277 - CEP 93.950-000 - DOIS IRMÃOS/RS
Home Page http://www.doisirmaos.rs.gov.br - e-mail: prefdi@pro.via-rs.com.br